# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Fone: (38) 3811-1059
Centro - CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais
site: www.monteazul.mg.gov.br
e-mail: prefeitura@monteazul.mg.gov.br


**LEI Nº: 718/2010**
**De 31 de Dezembro de 2010**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2011.**

O Povo de Monte Azul/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município do município de Monte Azul, para o exercício financeiro de 2011, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 2° - O Orçamento Geral do Município de Monte Azul, estima a Receita bruta em R$ 37.482.000,00 (Trinta e sete milhões, quatrocentos oitenta e dois mil reais) e deste valor há uma dedução de R$ 2.482.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), apresentando-se com receita liquida de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhos de reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011.

Art. 3° - A receita se constitui pela arrecadação de Receita Tributarias, Patrimoniais, de Serviços e outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. Com os seguintes valores:

| | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | |
| 1.1 Receita Tributária | 740.000,00 |
| 1.2 Receita de Contribuições | 600.000,00 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 380.000,00 |
| 1.6 Receita de Serviços | 100.000,00 |
| 1.7 Transferências Correntes | 22.030.000,00 |
| 1.9 Outras Receitas Corre | 260.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| 2.1 Operações de Credito | 100.000,00 |
| 2.2 Alienação de Bens | 20.000,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 13.252.000,00 |


Prefeitura de Monte Azul
Polo Norte Mineiro de Confecções
Terra Natal de Tião Carreiro
O maior Violeiro do Brasil
Trabalhando por nossa terra e nosso povo
Administração 2009-2012

| | |
|---|---|
| Sub-Total | 13.372.000,00 |
| Total da Receita Bruta | 37.482.000,00 |
| ( - ) Dedução de Receita para formação do Fundeb | 2.482.000,00 |
| Total da Receita Liquida | 35.000.000,00 |

Art. 4° - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e categorias econômicas e grupo de natureza da despesa, cujo desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

| | |
|---|---|
| POR ORGÃO | |
| 1 CAMARA MUNICIPAL | |
| 0101 Gabinete e Secretaria da Câmara | 1.000.000,00 |
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 2.1 Gabinete do Prefeito | 1.350.000,00 |
| 2.2 Secretaria da Administração e Recursos Humanos | 2.130.000,00 |
| 2.3 Secretaria da Fazenda | 2.000.000,00 |
| 2.4 Secretaria da Saúde | 8.240.000,00 |
| 2.5 Secretaria da Educação | 6.790.000,00 |
| 2.6 Secretaria de Obras Publicas e Planejamento | 4.620.000,00 |
| 2.7 Secretaria de Serviços Urbanos | 4.150.000,00 |
| 2.8 Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Sustentado | |
| 1.410.000,00 | |
| 2.9 Secretaria do Meio Ambiente | 260.000,00 |
| 2.10 Secretaria de Assistência e Promoção Social | |
| 2.570.000,00 | |
| 2.11 Secretaria de Esporte e Lazer | 430.000,00 |
| 33.950.000,00 | |
| 9 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |
| 9.9 Reserva Contingência | 50.000,00 |
| | 50.000,00 |
| 35.000.000,00 | |


Prefeitura de Monte Azul
Polo Norte Mineiro de Confecções
Terra Natal de Tião Carreiro
O maior Violeiro do Brasil
Trabalhando por nossa terra e nosso povo
Administração 2009-2012

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Fone: (38) 3811-1059
Centro - CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais
site: www.monteazul.mg.gov.br
e-mail: prefeitura@monteazul.mg.gov.br


POR FUNÇÕES
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 - Legislativo
1.000.000,00

1.000.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
04 - Administração
4.510.000,00
06 – Segurança Social
50.000,00

08 - Assistência Social
2.890.000,00
09 - Previdência Social
630.000,00
10 - Saúde
8.470.000,00
12 - Educação
6.790.000,00
13 - Cultura
630.000,00
15 - Urbanismo
3.640.000,00
17 - Saneamento
780.000,00
18 - Gestão Ambiental
260.000,00
20 - Agricultura
1.910.000,00
23 - Comercio e Serviços
20.000,00
24 - Comunicações
210.000,00
25 - Energia
500.000,00
26 - Transporte
1.310.000,00


Prefeitura de Monte Azul
Polo Norte Mineiro de Confecções
Terra Natal de Tião Carreiro
O maior Violeiro do Brasil
Trabalhando por nossa terra e nosso povo
Administração 2009-2012

27 - Desporto e Lazer
400.000,00
28 - Encargos Especiais
950.000,00

33.950.000,00

09 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99 - Reserva de Contingência
50.000,00
Total
50.000,00

35.000.000,00
PELA NATUREZA DA DESPESA

| | | |
|---|---|---|
| 3.0 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | 13.760.000,00 |
| 3.2 | Juros e Encargos Financeiros | 150.000,00 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | 12.855.000,00 |
| 4.0 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4 | Investimentos | 7.285.000,00 |
| 4.5 | Inversões Financeiras | 100.000,00 |
| 4.6 | Amortização da Dívida | 800.000,00 |
| | | 8.185.000,00 |
| 9. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9 | Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| | | 50.000,00 |

35.000.000,00

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado à:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2011, créditos adicionais até o limite de 90% da receita efetivamente arrecadada;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5°, Inciso III da LRF, e o artigo 8° da Portaria Interministerial n°:163 de 04/05/2001;

Prefeitura de Monte Azul
Polo Norte Mineiro de Confecção
Terra Natal de Tião Carreiro
O maior Violeiro do Brasil
Trabalhando por nossa terra e nosso povo
Administração 2009-20

III – Realizar a abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balança patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada foi efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da lei 4320/64;

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 6º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º - Esta lei foi elaborada de conformidade com art. 6º, da Portaria Interministerial nº: 163 de 04/05/2001.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Monte Azul, 31 de setembro de 2010.

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
CEP 39500-000 - Monte Azul - MG
A(o) presente Lei nº 718/2010
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de M. Azul, em 31/12/2010 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de 10-06-2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG, 31/12/2010
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Monte Azul
Polo Norte Mineiro de Confecções
Terra Natal de Tião Carreiro
O maior Violeiro do Brasil
Trabalhando por nossa terra e nosso povo
Administração 2009-2012